

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2297 de 23/12/15

DECRETO N. 16.783, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação  
área de terra abaixo descrita, e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.717/15;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à Petróleo Brasileiro S/A - Revap - destinada à abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: parte da área registrada sob a Transcrição n. 23.429, de 17 de abril de 1964, no livro 3Q, folha 167.

2 - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - Revap.

3 - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n, Jardim Diamante, São José dos Campos, São Paulo.

4 - Situação: a área está situada às margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido SP/RJ) ao lado da TI Brasil Indústria e Comércio Ltda.

5 - Medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P232, coordenada UTM N-7.435.397,101 e E-412.312,900, cravado as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido SP/RJ, na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula 229.717, e segue acompanhando a referida Rodovia com azimute de 61º24'51" e distância de 90,90 m até encontrar o vértice 02, deste segue com azimute de 61º24'51" e distância de 214,05 m até encontrar o vértice 03, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 25.360, deste deflete à direita e segue com azimute de 161º45'43" e distância de 16,90 m até encontrar o vértice 04, na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 30 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 04 segue com azimute de 241º06'28" e distância de 93,02 m até encontrar o vértice 05, deste segue com azimute de 240º09'58" e distância de 7,74 m até encontrar o vértice 06, deste segue com azimute de 237º35'50" e distância de 5,17 m até encontrar o vértice 07, deste segue com azimute de 234º11'02" e distância de 7,24 m até encontrar o vértice 08, deste segue com azimute de 231º27'25" e distância de 7,62 m até encontrar o vértice 09, deste segue com azimute de 228º20'47" e distância de 7,47 m até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute de 230º14'45" e distância de 5,06 m até encontrar o vértice 11, deste segue com azimute de 235º42'44" e distância de 4,91 m até encontrar o vértice 12, deste segue com azimute de 242º43'21" e distância de 4,92 m até encontrar o vértice 13, deste segue com azimute de 248º33'47" e distância de 5,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

m até encontrar o vértice 14, deste segue com azimute de  $254^{\circ}41'16''$  e distância de 4,86 m até encontrar o vértice 15, deste segue com azimute de  $259^{\circ}26'40''$  e distância de 12,58 m até encontrar o vértice 16, deste segue com azimute de  $255^{\circ}24'09''$  e distância de 9,86 m até encontrar o vértice 17, deste segue com azimute de  $251^{\circ}48'22''$  e distância de 7,82 m até encontrar o vértice 18, deste segue com azimute de  $248^{\circ}51'48''$  e distância de 7,25 m até encontrar o vértice 19, deste segue com azimute de  $246^{\circ}13'09''$  e distância de 7,62 m até encontrar o vértice 20, deste segue com azimute de  $243^{\circ}13'53''$  e distância de 13,38 m até encontrar o vértice 21, deste segue com azimute de  $280^{\circ}05'44''$  e distância de 3,78 m até encontrar o vértice 22, deste segue com azimute de  $242^{\circ}30'06''$  e distância de 22,91 m até encontrar o vértice 23, deste segue com azimute de  $140^{\circ}54'56''$  e distância de 43,52 m até encontrar o vértice 24, deste segue com azimute de  $140^{\circ}54'56''$  e distância de 30,40 m até encontrar o vértice 25, deste segue com azimute de  $143^{\circ}28'56''$  e distância de 21,77 m até encontrar o vértice 26, deste segue com azimute de  $152^{\circ}04'37''$  e distância de 75,07 m até encontrar o vértice 27, deste segue com azimute de  $156^{\circ}06'19''$  e distância de 34,57 m até encontrar o vértice 28, deste segue com azimute de  $163^{\circ}57'57''$  e distância de 141,01 m até encontrar o vértice 29, deste segue com azimute de  $161^{\circ}35'49''$  e distância de 538,63 m até encontrar o vértice 30, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.994, deste deflete à direita e acompanhando a divisa com a referida propriedade até o vértice P231, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 30 segue com azimute de  $251^{\circ}23'55''$  e distância de 76,05 m até encontrar o vértice P313, deste segue com azimute de  $251^{\circ}23'55''$  e distância de 15,01 m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de  $251^{\circ}23'55''$  e distância de 15,01 m até encontrar o vértice P315, deste segue com azimute de  $251^{\circ}23'55''$  e distância de 5,95 m até encontrar o vértice P231 na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula 229.717, deste deflete à direita e segue com azimute de  $341^{\circ}45'45''$  e distância de 834,37 m até encontrar o vértice inicial P232, fechando assim o perímetro com área de  $94.784,06\text{m}^2$  (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e quatro metros e seis decímetros quadrados).

6 - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente à Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 24, coordenada UTM N-7.435.387,446 e E-412.402,753, na divisa com a área remanescente, deste segue com azimute de  $140^{\circ}54'56''$  e distância de 30,40 m até o vértice 25, na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue confrontando com a área a ser desapropriada até o vértice P313 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 25 segue com azimute de  $240^{\circ}14'31''$  e 63,42 m até encontrar o vértice P400, deste deflete à direita e segue com azimute de  $161^{\circ}44'56''$  e distância de 300,65 m até encontrar o vértice P401, deste segue com azimute de  $161^{\circ}07'47''$  e distância de 452,47 m até encontrar o vértice P402, deste segue com azimute de  $163^{\circ}39'27''$  e distância de 2,68 m até encontrar o vértice P313, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.994, deste deflete à direita e acompanhando a divisa com a referida propriedade até o vértice P315 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P313 segue com azimute de  $251^{\circ}23'55''$  e distância de 15,01 m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de  $251^{\circ}23'55''$  e distância de 15,01 m até encontrar o vértice P315, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue confrontando com a área a ser desapropriada até o vértice inicial 24 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P315 segue com azimute de  $343^{\circ}39'27''$  e distância de 3,20 m até encontrar o vértice P403, deste segue com azimute de  $341^{\circ}07'47''$  e distância de 451,98 m até encontrar o vértice P404, deste segue com azimute de  $341^{\circ}44'56''$  e distância de 325,32 m até encontrar o vértice P405, deste deflete à direita e segue com azimute de  $60^{\circ}14'31''$  e distância de 305,15 m até encontrar o vértice inicial 24, fechando assim o perímetro com área de  $25.240,73\text{m}^2$  (vinte e cinco mil duzentos e quarenta metros e setenta e três decímetros quadrados).

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de  $94.784,06\text{m}^2$  (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro metros e seis decímetros quadrados).

D. 16.783/15

PA 36.717/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.717/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - o proprietário ofereça:


- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 2015.




Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

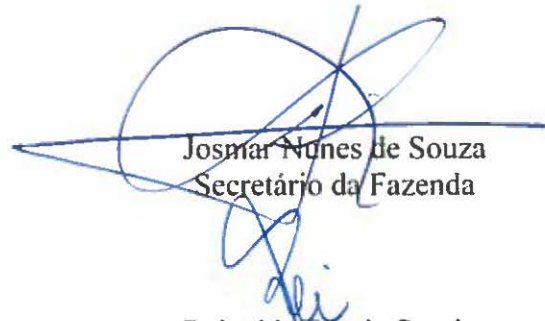


Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano



Osman Alves Cordeiro  
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sergio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

